



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2009

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e nove, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público Federal, localizado na sede da Procuradoria Geral da República, em Brasília, teve início a Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, sob a Presidência do Subprocurador-Geral da República Wagner de Castro Mathias Netto, Coordenador da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, com a presença dos integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, Doutores Ana Maria Guerrero Guimarães (titular da 2ª CCR), Aurélio Virgílio Veiga Rios (Coordenador da 3ª CCR), Paulo de Tarso Braz Lucas (titular da 3ª CCR), João Francisco Sobrinho (titular da 3ª CCR) – a partir do item 4, Sandra Cureau (Coordenadora da 4ª CCR) – a partir do item 7, Mario José Gisi (titular da 4ª CCR), Lindôra Maria Araújo (titular da 4ª CCR) – a partir do item 7, Eugênio José Guilherme de Aragão (Coordenador da 5ª CCR) – até o item 6, Antônio Carlos Fonseca da Silva (titular da 5ª CCR), Haroldo Ferraz da Nóbrega (titular da 5ª CCR), Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira (Coordenadora da 6ª CCR) e os Procuradores Regionais da República Elizeta Maria de Paiva Ramos (suplente da 2ª CCR) – até o item 19 e Paulo Gilberto Cogo Leivas (titular da 6ª CCR). Registrou-se a existência de quorum com a presença de quatorze integrantes do Conselho Institucional. Ausentes, justificadamente, os Doutores Francisco Xavier Pinheiro Filho (titular da 1ª CCR), Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre (titular da 1ª CCR), Francisco Adalberto Nóbrega (suplente da 1ª CCR), Wagner Gonçalves (Coordenador da 2ª CCR), Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque (titular da 2ª CCR) e Ela Wiecko Volkmer de Castilho (titular da 6ª CCR). **1)** O Senhor Presidente convidou o Doutor Mario José Gisi para secretariar a Reunião. **2)** Aprovada a Ata da 1ª Reunião Ordinária de 2009. **3) 1.16.000.001041/2008-63.** Interessada: Darly Henriques da Silva. Assunto: Recurso em face da promoção de arquivamento (Despacho nº 065/08-AA/PRDF), de 09.04.2008, da Procuradora da República no Distrito Federal Ana Carolina Alves Araújo Roman. Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO. Centro de Seleção e Promoção de Eventos-CESPE/UnB. Edital nº 1/2007. Concurso Público para os cargos de Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior, Pesquisador-Tecnologista em Metrologia e Qualidade, e Analista Executivo em Metrologia e Qualidade. Supostas irregularidades. Relator: Conselheiro Haroldo Ferraz da Nóbrega. Em face do pedido de vista do Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos e de sua dispensa da 6ª CCR, o Presidente submeteu ao

Colegiado o procedimento para dar continuidade à votação. Decisão: Em prosseguimento à deliberação do dia 11.3.2009, o Conselho, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu e negou provimento ao Recurso. O Conselheiro Wagner Mathias declarou impedimento, em face do voto da Conselheira Elizeta Maria Paiva Ramos. **4) 1.26.000.001035/2003-55.** Interessada: Drª Sonia Maria de Assunção Macieira – PR/PE. Assunto: Recurso em face da Decisão da 4ª CCR, proferida na 183ª Reunião Ordinária, em 15.02.2006. Ministério do Meio Ambiente - MMA. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA. Comercialização de lagostas no período de defeso, em tamanho inferior ao permitido. Município de Tamandaré/PE. Dano ambiental. Relator: Conselheiro Antônio Carlos Fonseca da Silva. Decisão: O Conselho, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, deliberou pelo provimento do Recurso e arquivamento do procedimento administrativo, tendo em vista que, além do fato da insignificância do produto apreendido, houve a pena de advertência e qualquer medida judicial, para aplicação do citado dispositivo legal, esbarra na prescrição. O Conselheiro Paulo Leivas ressaltou que apesar de ser um caso individual, acarreta a necessidade da instauração de um processo de cunho geral, provocando uma atuação conjunta dos órgãos de fiscalização. O Conselheiro Wagner Mathias declarou impedimento, em face do voto da Conselheira Elizeta Maria de Paiva Ramos. **5) 1.24.000.000455/2007-12.** Interessados: Dr. Duciran Van Marsen Farena e Dr. Werton Magalhães Costa – PR/PB. Assunto: Conflito de Atribuição entre Membros da PR/PB. Competência de matéria de saúde no âmbito cível da PRDC em conflito com a matéria da 2ª Câmara na esfera criminal e a 3ª Câmara, no plano cível. Ministério da Saúde-MS. Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA. Empresa DLW Comercio e Representação Ltda. Fabricação e comercialização do produto Lacdose sem o devido registro. Relator: Conselheiro Antônio Carlos Fonseca da Silva. Decisão: O Conselho, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, deliberou pelo não conhecimento do conflito e determinou a remessa dos autos à Procuradoria da República de origem. O Conselheiro Wagner Mathias declarou impedimento, em face do voto da Conselheira Elizeta Maria de Paiva Ramos. **6) 1.34.001.003900/2008-21.** Interessada: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão. Assunto: Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e Fundação Escola Nacional de Seguros-FUNENSEG. Denúncia Anônima. Suposta ilegalidade na cobrança de valores abusivos de DPVAT (seguro obrigatório) inclusive veículos isentos de IPVA (motocicletas, etc.). Relator: Conselheiro Eugênio José Guilherme de Aragão. Decisão: Após o voto do Relator, sugerindo ao Procurador-Geral da República a propositura de ação direta de inconstitucionalidade do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 7.347/85, para garantir sua interpretação conforme à Lei Maior, pediu vista, antecipadamente, o Conselheiro Antônio Carlos Fonseca. Aguardam os demais. **7) 1.15.000.001690/2007-11.** Interessado: Dr. Marcelo Mesquita Monte – PR/CE. Assunto: Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 233ª Reunião, de 19.02.2009. Não homologação do arquivamento. Devolução à PR/CE para providências. Ministério do Meio Ambiente - MMA. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos naturais renováveis - IBAMA. Apreensão de vinte lagostas miúdas, comercializadas nas barracas da praia do Futuro/CE. Prática reiterada. Crime

ambiental. Relator: Conselheiro Antônio Carlos Fonseca da Silva. Decisão: O Conselho, por maioria, nos termos do voto da Relator, deliberou pelo provimento do Recurso, porque, de fato, o atuado foi multado pelo órgão administrativo, e essa atuação do estado parece esgotar o caso, já que a infração ocorreu em 1/7/2007, e a essa altura, qualquer atividade persecutória se revelaria infrutífera. Acompanharam o Relator os Conselheiros Aurélio Virgílio Veiga Rios, João Francisco Sobrinho, Haroldo Ferraz da Nóbrega, Deborah Duprat e Paulo Gilberto Cogo Leivas. A Conselheira Lindôra Maria não votou porque não participou do relatório. O Conselheiro Wagner Mathias declarou impedimento, em face do voto da Conselheira Elizeta Maria de Paiva Ramos. **8) 1.19.000.000902/2005-31.** Interessado: Dr. Sergei Medeiros Araújo – PR/MA. Assunto: Recurso em face da Decisão da 5ª CCR, proferida na 385ª Reunião, de 4.6.2007. Não homologação da promoção de arquivamento e recusa de envio dos autos ao Conselho Institucional do MPF. Ministério da Educação-MEC. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério-FUNDEF. Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA. Irregularidades na prestação de contas. Exercício de 2000. Relatora: Conselheira Sandra Cureau. Decisão: O Conselho, por unanimidade, tendo em vista o Enunciado CIMPF nº 001 e nos termos do voto da Relatora, deliberou pelo provimento do recurso e pela devolução dos autos à 5ª CCR para reexaminar o pedido de homologação do arquivamento. O Conselheiro Wagner Mathias declarou impedimento, em face do voto da Conselheira Elizeta Maria de Paiva Ramos. **9) 1.01.000.000133/2002-63.** Interessada: Dra. Thayná Carvalho Freire – PR/MA. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR, proferida na 385ª Reunião, em 4.6.2007. Não homologação do arquivamento. Ministério da Educação-MEC. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. Prefeitura Municipal de Pio/MA. Convênio nº 1.299/94. Implementação do Programa de Atendimento aos Desnutridos e às Gestantes de Risco Nutricional. Irregularidades na aplicação de recursos. Relatora: Conselheira Sandra Cureau. Decisão: O Conselho, por unanimidade, tendo em vista o Enunciado CIMPF nº 001 e nos termos do voto da Relatora, deliberou pelo provimento do recurso e pela devolução dos autos à 5ª CCR para reexaminar o pedido de homologação do arquivamento. O Conselheiro Wagner Mathias declarou impedimento, em face do voto da Conselheira Elizeta Maria de Paiva Ramos. **10) 1.00.000.001755/2004-16.** Interessado: Dr. Sergei Medeiros Araújo – PR/MA. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CC, proferida na 370ª Reunião, de 5.2.2007. Não homologação do arquivamento. Ministério da Saúde-MS. Fundo Nacional de Saúde-FNS. Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA. Convênio nº 398/95. Implementação do Programa de Atendimento aos Desnutridos e às Gestantes em Risco Nutricional. Tomada de Contas Especial. Relatora: Conselheira Sandra Cureau. Decisão: O Conselho, por unanimidade, tendo em vista o Enunciado CIMPF nº 001 e nos termos do voto da Relatora, deliberou pelo provimento do recurso e pela devolução dos autos à 5ª CCR para reexaminar o pedido de homologação do arquivamento. O Conselheiro Wagner Mathias declarou impedimento, em face do voto da Conselheira Elizeta Maria de Paiva Ramos. **11) 1.19.000.000041/2007-53.** Interessado: Dr. Sergei Medeiros Araújo – PR/MA. Assunto: Recurso em face da

decisão da 5ª CCR, proferida na 411ª Reunião, de 26.11.2007. Enunciado nº 3, da 5ª CCR. Obrigatoriedade da notificação de arquivamento ao órgão público competente. Tribunal de Contas da União - TCU. Tomada de Contas Especial. Ministério do Meio Ambiente-MMA. Prefeitura Municipal de Bacuri/MA. Convênio nº 33/1999. Construção de sistemas simplificados de abastecimento de água. Irregularidades na aplicação de recursos. Relatora: Conselheira Sandra Cureau. Decisão: O Conselho, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, deliberou pelo conhecimento do Recurso e pelo seu provimento, no sentido de dispensar a ciência ao órgão público acerca do arquivamento. Os Conselheiros Paulo de Tarso e Antônio Carlos Fonseca facultavam ao Procurador oficiante a comunicação do arquivamento ao órgão competente. O Conselheiro Wagner Mathias declarou impedimento, em face do voto da Conselheira Elizeta Maria de Paiva Ramos. **12) 1.19.000.001001/2007-29.** Interessado: Dr. Sergei Medeiros de Araújo – PR/MA. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 419ª Reunião, em 7.4.2008. Enunciado nº 3, da 5ª CCR. Obrigatoriedade da notificação de arquivamento ao órgão público competente. Tribunal de Contas da União - TCU. Tomada de Contas Especial. Ministério do Meio Ambiente-MMA. Secretaria de Recursos Hídricos. Município de Marajá do Sena/MA. Convênio nº 312/1998. Implantação do Sistema Simplificado de Distribuição de Água Potável. Construção de Poços Tubulares. Ex-prefeito. Irregularidades na prestação de contas. Relatora: Conselheira Sandra Cureau. Decisão: O Conselho, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, deliberou pelo conhecimento do Recurso e pelo seu provimento, no sentido de dispensar a ciência ao órgão público acerca do arquivamento. Os Conselheiros Paulo de Tarso e Antônio Carlos Fonseca facultavam ao Procurador oficiante a comunicação do arquivamento ao órgão competente. O Conselheiro Wagner Mathias declarou impedimento, em face do voto da Conselheira Elizeta Maria de Paiva Ramos. **13) 1.00.000.010686/2004-23.** Interessado: Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Júnior – PR/RN. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 417ª Reunião, de 27.2.2008. Extinção. Prescrição. Arquivamento com prejuízo do exame dos fundamentos que motivaram a iniciativa do Procurador oficiante. Enunciado CIMPF nº 001. Aplicação do § 1º do art. 4º da Resolução CSMPF nº 87, c/c os arts. 9º e 10 da Resolução CNMP nº 23. Ministério da Educação - MEC. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN. Convênios nºs 947/92 e 4039/92. Aquisição de equipamentos escolares. Construção e recuperação de escolas. Irregularidades na prestação de contas. Relatora: Conselheira Lindôra Maria Araújo. Decisão: O Conselho, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, deu provimento ao Recurso, afastando a prescrição em virtude dos prazos assinalados para o trâmite do procedimento ou inquérito (Enunciado CIMPF nº 001). O Conselheiro Wagner Mathias declarou impedimento, em face do voto da Conselheira Elizeta Maria de Paiva Ramos. **14) 1.00.000.007939/2004-81.** Interessado: Dr. Sergei Medeiros Araújo – PR/MA. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR, proferida na 409ª Reunião. Enunciado nº 8 da 5ª CCR. Não homologação do arquivamento. Tribunal de Contas da União-TCU. Ex-Fundação Legião Brasileira de Assistência-FLBA. Prefeitura Municipal de Godofredo Viana/MA. Convênio nº 561/92. Equipar centros

comunitários para o atendimento de crianças carentes. Tomada de Contas Especial. Irregularidades na prestação de contas. Relatora: Conselheira Lindôra Maria Araújo. Decisão: O Conselho, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, deu provimento ao Recurso e deliberou pelo arquivamento do presente procedimento administrativo, sendo dispensável o acompanhamento pelo Ministério Público das medidas executórias propostas pela AGU, tendo em vista o restabelecimento do Enunciado nº 8 da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. O Conselheiro Wagner Mathias declarou impedimento, em face do voto da Conselheira Elizeta Maria de Paiva Ramos. **15) 1.00.000.001647/2006-05.** Interessado: Dr. Elton Venturi – PR/PR. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR, proferida na 387ª Reunião, no dia 18.6.2007. Não homologação do arquivamento. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq. Bolsista. Descumprimento das normas que regem a concessão de bolsa de estudos no País. Dedicção em tempo integral. Tomada de Contas Especial. Relatora: Conselheira Lindôra Maria Araújo. Decisão: O Conselho, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, deu provimento ao Recurso e deliberou pelo arquivamento do presente procedimento administrativo, sendo dispensável o acompanhamento pelo Ministério Público das medidas executórias propostas pela AGU, tendo em vista o restabelecimento do Enunciado nº 8 da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. O Conselheiro Wagner Mathias declarou impedimento, em face do voto da Conselheira Elizeta Maria de Paiva Ramos. **16) 1.19.000.000772/2007-07.** Interessado: Dr. Sergei Medeiros Araújo – PR/MA. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 422ª Reunião, em 7.4.2008. Desnecessidade de ciência a outro órgão público da instauração do procedimento administrativo. Ministério da Educação-MEC. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. Prefeitura Municipal de Humberto Campos/MA. Convênio nº 93.382/98. Capacitação de recursos humanos e aquisição de material didático e pedagógico. Ausência de Prestação de Contas. Tomada de Contas Especial. Enunciado nº 3, da 5ª CCR, aplicação restrita aos requerimentos e representações do cidadão ou pessoa jurídica de direito privado. Relatora: Conselheira Lindôra Maria Araújo. Decisão: O Conselho, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, deu provimento ao Recurso, tendo em vista que o Enunciado nº 3 da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão é aplicado somente nas hipóteses de requerimentos ou representações de condições de cidadão ou de pessoa jurídica de direito privado, eis que se trata não de representação e sim de mera comunicação do fato pelo TCU. O Conselheiro Wagner Mathias declarou impedimento, em face do voto da Conselheira Elizeta Maria de Paiva Ramos. **17) 1.34.016.000312/2007-95.** Interessado: Sr. Luiz Augusto Almeida da Motta Pacheco. Assunto: Recurso em face da Decisão da 5ª CCR proferida na 437ª Sessão, de 4.8.2008. Homologação do arquivamento. Ministério da Previdência e Assistência Social-MPAS. Instituto Nacional do Seguro Social-INSS. Empréstimos Consignados mediante fraude. Descontos indevidos efetuados diretamente no benefício previdenciário (aposentadoria). Suposta fraude. Relator: Conselheiro Paulo de Tarso Braz Lucas. Decisão: O Conselho: 1) Por unanimidade, acolheu a preliminar suscitada pelo Conselheiro Antônio Carlos Fonseca, no sentido de converter o feito em diligência para ouvir a Procuradora oficiante, a fim de que supra a

deficiência apontada e dando-lhe conhecimento do Recurso de terceiro. 2) No mérito, o Relator deu provimento ao Recurso, acompanhado pelos Conselheiros Ana Maria Guerrero, Elizeta Maria de Paiva Ramos, João Francisco Sobrinho, Sandra Cureau, Mario Gisi e Lindôra Maria Araújo. Os demais aguardam a diligência. O Conselheiro Aurélio Veiga Rios negou provimento ao Recurso. O Conselheiro Wagner Mathias declarou impedimento, em face do voto da Conselheira Elizeta Maria de Paiva Ramos.

18) 1.16.000.001848/2005-53. Presidente: Conselheira Sandra Cureau, em face à ausência do Conselheiro Wagner Mathias. Interessado: Dr. Pedro Antonio de Oliveira Machado – PR/DF. Assunto: Recurso em face da decisão da 1ª CCR proferida na 186ª Reunião, no dia 14.5.2008. Não homologação do arquivamento. Concurso Público. Magistério Superior. Edital nº 01/ITA/2005. Instituto Tecnológico da Aeronáutica. Princípios da Legalidade e da Ampla acessibilidade aos cargos públicos. Declínio de Competência com a devolução dos autos à PR de origem. Relator: Conselheiro Haroldo Ferraz da Nóbrega. Decisão: O Conselho, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao Recurso e determinou a devolução dos autos à PR/DF. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Wagner Mathias.

19) 1.22.009.000159/2008-97. Interessado: Dr. Edilson Vitorelli Diniz Lima - PRM Gov Valadares/MG. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 456ª Reunião, em 5.12.2008. Não homologação do arquivamento. Retorno à PRM/Governador Valadares/MG para que diligencie quanto ao ressarcimento do dano. Enunciado nº 8, da 5ª CCR. Ministério da Saúde-MS. Fundação Nacional de Saúde-FUNASA. Município de Santo Antônio do Jacinto/MG. Convênio nº 147/1998. Possíveis irregularidades na aplicação de verbas federais para a construção de rede de esgoto. Relator: Conselheiro Mario Gisi. Decisão: O Conselho, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao Recurso e determinou o retorno dos autos à origem para diligências quanto ao ressarcimento ao erário, consoante Enunciado nº 8 da 5ª CCR, tendo em vista que, no caso, não existem notícias de providências concretas visando ao ressarcimento do dano e, nem mesmo, acórdão do E. Tribunal de Contas da União sobre a questão. O Conselheiro Wagner Mathias declarou impedimento, em face do voto da Conselheira Elizeta Maria de Paiva Ramos.

20) 1.34.004.200259/2007-60, apresentado em mesa pelo Relator. Interessados: Dr. Aureo Marcus Makiyama Lopes e Dr. Gilberto Guimarães Ferraz Júnior – PRM/Campinas/SP. Assunto: Recurso em face da Decisão da 5ª CCR proferida na 435ª Reunião, em 26.6.2008. Notícia-Crime extraída dos autos nº 14.01.2003.131295-5/000000-000 da 1ª Vara Criminal de Campinas/SP. Porte de moeda estrangeira proveniente de possível crime de receptação. Conversão pecuniária de quantias em moeda estrangeira para nacional. Procuradores da República dos Ofícios Criminal e do Patrimônio Público e Social da PRM/Campinas/SP. Suscitação de conflito negativo de atribuições. Relator: Conselheiro Paulo Gilberto Cogo Leivas. Decisão: Após o voto do Relator para que seja decretada a nulidade da decisão recorrida e que seja provido o presente conflito para declarar competente o Procurador da República suscitado, pediu vista, antecipadamente, o Conselheiro Haroldo Ferraz da Nóbrega. Anteciparam o voto acompanhando o Relator os Conselheiros Ana Maria Guerreiro, Paulo de Tarso Braz Lucas, Aurélio Virgílio Veiga Rios, João Francisco Sobrinho, Sandra Cureau e Mario

Gisi. Aguardam os demais. A Reunião foi encerrada às dezessete horas, da qual eu, Mario José Gisi, Secretário designado para o ato, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo Presidente.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO, Subprocurador-Geral da República, Coordenador da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, Presidente do CIMPF e MARIO JOSÉ GISI, Subprocurador-Geral da República, Membro titular da 4ª CCR, Secretário.